



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Processo nº 1212, 1220 e 1236/2021.

Projeto de Decreto Legislativo nº 114, 115 e 1282021.

PARECER

Trata-se de pedido de apreciação de constitucionalidade e legalidade de Projeto de Decreto Legislativo proposto pelo Ilustre Vereador Juquinha, que “*CONCEDE TÍTULO DE "HONRA AO MÉRITO" ao Sr. Emerson Vieira Schroeffer (Gugu auto escola), à Sra. Esther Andrade Nogueira e ao Sr. Ricardo Luiz de Oliveira Rocha Filho, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica.*

No que tange as formalidades, nada obsta a tramitação dos projetos, eis que utiliza a via correta para a apreciação da matéria e preenche os requisitos estabelecidos nos artigos 106 a 111 do Regimento Interno.

Em análise do aspecto material e legal, a Resolução nº 378/91 (Regimento Interno), em seu artigo 43, inc. VI, “e”, estabelece como atribuições da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre tal matéria, *in verbis*:

Art. 43 - São atribuições do Plenário, dentre outras, as seguintes:

(...)

VI – expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

(...)

e) outorga de título de cidadania honorária a pessoas que, reconhecidamente, tenham contribuído para o desenvolvimento municipal ou para o bem-estar da comunidade;

Diante do exposto, opinamos pelo **PROSSEGUIMENTO** dos presentes Projetos de Decretos Legislativos.

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 21 de junho de 2021.

GUSTAVO FONTANA ULIANA

Procurador Jurídico

POLLYANA ASSIS ZANON SANTÓRIO

Assessora Jurídica

